



**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS  
DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA - SICONV Nº 01/2021**

Dispõe sobre cotação prévia de preço – divulgação eletrônica - SICONV Nº 01/2021, para atender o Projeto - Plataforma de Inovação das Instituições Comunitárias do Estado de Santa Catarina, referente ao Termo de Fomento nº Interno 01.008.00/2019, Plataforma + Brasil nº 883227/2019.

**A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC**, mantenedora da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC criada pela Lei Municipal nº 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, mantenedora da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior - ICES, nos termos da Lei nº 12.881/13 e Portaria Nº 634, de 30 de outubro de 2014, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.592.369/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.º 2125, Bairro Flor da Serra, CEP 89.600-000, Joaçaba/SC, por seu representante legal abaixo assinado, na forma Portaria Interministerial n. 424/2016 e suas alterações, **TORNA PÚBLICA a COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA - SICONV Nº 01/2021** para **contratação de consultoria ou assessoria especializada, pelo menor preço global, para realizar seminários em cada uma das 16 (dezesesseis) Instituições Comunitárias de Educação Superior do Estado de Santa Catarina, associadas à Associação Catarinense das Fundações Educacionais - ACAFE para socialização das práticas inovadoras diagnosticadas, bem como, para fazer o lançamento da Plataforma das Comunitárias**, conforme especificações constantes no Plano/Programa de Trabalho devidamente aprovado, para atender o Projeto - Plataforma de inovação das instituições comunitárias do Estado de Santa Catarina, referente ao **Termo de Fomento nº Interno 01.008.00/2019, Plataforma +Brasil nº 883227/2019** celebrado entre a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc e o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC.

## **1. OBJETO**

**1.1.** A presente cotação prévia de preços tem por objeto a contratação de consultoria ou assessoria especializada para realizar Seminários em cada uma das 16 (dezesesseis) Instituições Comunitárias de Educação Superior do Estado de Santa Catarina associadas à Associação Catarinense das Fundações Educacionais – ACAFE, para



socialização das práticas inovadoras diagnosticadas, bem como, para fazer o lançamento da Plataforma das Comunitárias, **pelo menor preço global**, conforme especificações contidas neste instrumento.

**1.2** A proponente deve prever, em seu plano de trabalho, as seguintes **etapas**:

- a) Organização de apresentação detalhada do Diagnóstico das ações de inovação realizadas no âmbito das Universidades da ACAFE, constantes da Plataforma das Comunitárias;
- b) Articulação e agendamento de apresentação em cada uma das instituições da ACAFE envolvidas no projeto;
- c) Organização da realização de seminários em cada uma das instituições da ACAFE envolvidas no projeto.
- d) Mobilização e interlocução dos atores da tríplice hélice envolvidos na elaboração do Diagnóstico em cada um dos municípios para participar dos Seminários.
- e) Realização, durante os Seminários, do lançamento oficial da Plataforma de Inovação das Comunitárias;
- f) Articulação com a imprensa e a elaboração das necessárias informações de divulgação da atividade para posterior relatório.
- g) Prever os eventos com, necessariamente, uma palestra de abertura com o tema inovação e, a depender das condições afetadas à pandemia do COVID-19, com *coffee break* aos participantes.

**1.3** A proponente deve prever, no valor proposto, que deverão estar inclusos todos os custos operacionais (inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação quando em visita aos municípios), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.

**1.4** O prazo de execução inicia com a assinatura do contrato e finaliza em **até 20 de março de 2021**.

## **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DOS RECURSOS ORIUNDOS**

**2.1** A contratação, nos termos da Portaria Interministerial n. 424/2016 e suas alterações, é necessária em razão do cumprimento da **Meta 3, etapa 1** do Plano/Programa de Trabalho devidamente aprovado, para atender o Projeto - Plataforma de inovação das instituições comunitárias do Estado de Santa Catarina, referente ao **Termo de Fomento nº Interno 01.008.00/2019, Plataforma +Brasil nº 883227/2019** celebrado entre a



Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc e o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, cujo recurso destinado é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

### **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar da presente cotação prévia de preços as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste Edital, que preencherem as condições de habilitação constantes do Edital.

**3.2** Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionam no país e os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar ou ainda punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Funoesc, suas mantidas ou com a Administração Pública.

**3.3** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

**3.4** As proponentes interessadas em participar da presente Cotação de Preços deverão encaminhar uma única vez a documentação de habilitação e proposta de preços, itens 3 e 4, em um único e-mail, no endereço eletrônico: [compras.jba@unoesc.edu.br](mailto:compras.jba@unoesc.edu.br) com cópia para [agir@unoesc.edu.br](mailto:agir@unoesc.edu.br), **até o dia 09 de fevereiro de 2021 às 16h.**

### **4 – DA HABILITAÇÃO**

**4.1** Para a habilitação e proposta de preços as proponentes deverão apresentar a identificação da proponente constando a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e identificação do representante legal, além da documentação relativa a qualificação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme itens subsequentes.

**4.2** A documentação exigida, com relação à **qualificação jurídica** é:

- a)** cópia do registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus



administradores;

- c) cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) cópia do CPF do representante legal e procuração, se for o caso;
- f) declaração nos termos do Anexo II.

**4.3** A documentação exigida, com relação à **qualificação técnica** é:

- a) apresentação de certidão de terceiro que ateste a qualificação técnica no ramo objeto deste Edital expedida a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista no item 3.4;
- b) declaração de que atende as especificações técnicas, que cumprirá as etapas descritas no item 1.2 deste Edital e que possui disponibilidade para visita ou permanência nos Municípios objeto deste edital no período de prestação de serviços

**4.4** A documentação exigida, com relação à **qualificação econômico-financeira** é:

- a) declaração de que possui índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) e patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, acompanhado do balanço patrimonial, a fim de comprovar a boa situação financeira da proponente;
- b) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista no item 3.4.

**4.5** A documentação exigida, com relação à **regularidade fiscal** é:

- a) cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) certidão de regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) certidão de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa e Tributos Federais e contribuições sociais), a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;



e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**4.6** No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão dos mesmos.

**4.7** A documentação apresentada de maneira deficiente ou em desacordo com as exigências do item 4 inabilitará a proponente.

## **5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** - A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I, além das seguintes especificações:

**a) Identificação da proponente:** razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail da proponente.

**b) Preço pormenorizado**, em moeda corrente nacional, em algarismos, indicado com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes, para realização consultoria ou assessoria especializada para realizar Seminários em cada uma das 16 (dezesseis) Instituições Comunitárias de Educação Superior do Estado de Santa Catarina associadas à Associação Catarinense das Fundações Educacionais – ACAFE, para socialização das práticas inovadoras diagnosticadas, bem como, para fazer o lançamento da Plataforma das Comunitárias, nos termos deste Edital.

**c) A Funoesc estabelece preço máximo referencial estimado para a execução do objeto deste Edital como sendo: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

**d) Prazo de validade** da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada no item 3.4.

**e) Declaração** de que no preço proposto encontra-se incluído todos os custos operacionais (inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação quando em visita aos municípios), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do item.

**5.2** A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições.

**5.3** A documentação e proposta apresentadas de maneira deficiente ou em desacordo com as exigências do item 5 inabilitará a proponente.



## **6 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**6.1** Restando as proponentes habilitadas no que diz respeito aos itens 3 e 4 deste Edital, a análise e seleção da proposta será realizada em razão do critério MENOR PREÇO GLOBAL, considerando as condições e especificações desse procedimento.

**6.2** A classificação das propostas se dará por ordem crescente dos preços propostos.

**6.3** Em caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á ao desempate, por sorteio.

**6.4** Apresentada a proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar no resultado final desta Cotação Prévia sendo desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências essenciais deste procedimento conforme itens 4 e 5 desse edital, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou;
- b) Que apresentem cotação contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, ou;
- c) Propostas de valores superiores ao preço máximo referencial estimado;
- d) Não estiverem datadas e ou assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- e) Não apresentarem as especificações técnicas exigidas neste procedimento.

## **7 – DA COTRATAÇÃO**

**7.1** Será contratada a proponente que atender aos itens 4 e 5 deste Edital e que apresentar a proposta no menor preço global.

**7.2** Se a proponente vencedora da Cotação de Preços não apresentar situação regular no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou se recusar injustificadamente a firmar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado à Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina convocar as participantes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



**7.3** A proponente vencedora da Cotação de Preços se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigida na cotação.

**7.4** A proponente vencedora receberá da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina a minuta de contrato, que deverá ser assinada em três vias pelos representantes legais das partes remetendo duas vias para a Funoesc.

## **8 - DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC após a finalização da prestação de serviços e até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, acompanhada de relatório de atividades e etapas, atestada pelo setor responsável do acompanhamento das atividades, através de OBTV (ordem bancária de transferência de valores).

**8.2** A(s) proponente vencedora deverá emitir a nota fiscal contendo as seguintes informações no corpo da NF ou no campo de observações:

**Termo de Fomento nº Interno 01.008.00/2019, Plataforma +Brasil nº 883227/2019**

### **DADOS BANCÁRIOS DO FORNECEDOR**

**(BANCO, AGENCIA BANCÁRIA E NUMERO DA CONTA CORRENTE)**

**8.3** A FUNOESC reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega do relatório não estiver de acordo com os serviços executados no período indicado.

**8.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste procedimento e em especial cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto ou desconto de título, sob pena de aplicação das sanções legais, bem como indenização por perdas e danos decorrentes.

**8.5** Para efeito de pagamento, a Funoesc procederá as retenções: tributárias e previdências previstas na legislação em vigor e aplicáveis.

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**9.1** O Setor de Compras da Funoesc, dirimirá as dúvidas que suscitem nesta Cotação Prévia De Preços, desde que arguidas por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada no item 3.4, exclusivamente através de e-mail: [compras.jba@unoesc.edu.br](mailto:compras.jba@unoesc.edu.br) com cópia para [aqir@unoesc.edu.br](mailto:aqir@unoesc.edu.br).

**9.2** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**9.3** Os casos omissos decorrentes da execução do objeto deste Edital serão resolvidos, de acordo com a legislação pertinente, por despacho fundamentado do Presidente da Funoesc.

**9.4** A aceitação da proposta vencedora pela instituição obriga a sua proponente à execução integral do objeto cotado, nas condições propostas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, em virtude de seus próprios erros ou omissões.

**9.5** É vedado à proponente ceder e subcontratar total ou parcialmente as prestações de serviços objeto deste Edital

**9.6** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase, podendo a Funoesc solicitar a apresentação dos documentos em original ou fotocópia autenticada.

**9.7** Este edital poderá ser revogado a qualquer momento por decisão administrativa, sem qualquer indenização às partes.

Joaçaba, 22 de janeiro de 2021.

**Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc**

**Aristides Cimadon**

**Procurador**

**ANEXO I  
MODELO DE PROPOSTA**



**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS  
DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA – SICONV 01\_2021**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

Identificação da proponente: razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail da proponente.

**2. OBJETO:**

**Meta 03, etapa 01 – Realizar Seminários em cada uma das 16 Instituições Comunitárias de Educação Superior do Estado de Santa Catarina, associadas à ACAFE para socialização das práticas inovadoras diagnosticadas, bem como, para fazer o lançamento da Plataforma das Comunitárias.**

Valor da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_

Etapas que compõe o serviço:

1. Organizar uma apresentação detalhada do Diagnóstico das ações de inovação realizadas no âmbito das Universidades da ACAFE, constantes da Plataforma das Comunitárias.
2. Articular e agendar a apresentação em cada uma das instituições da ACAFE envolvidas no projeto.
3. Organizar a realização de seminários em cada uma das instituições da ACAFE envolvidas no projeto.
4. Fazer a mobilização dos atores da tríplice hélice envolvidos na elaboração do Diagnóstico em cada um dos municípios para participar dos Seminários.
5. Realizar, durante os Seminários, o lançamento oficial da Plataforma de Inovação das Comunitárias.
6. Providenciar a participação da imprensa e a elaboração das necessárias informações de divulgação da atividade para posterior relatório.
7. Os eventos devem constar com uma palestra de abertura com o tema inovação e, a depender das condições afetas à pandemia do COVID-19, com coffee break aos participantes.

II - Prazo para finalização do serviço: 20 de Março 2021.

III - No preço ofertado estão computados todos os custos básicos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da Cotação de Preços, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da cotação.

IV - O **Prazo de validade da proposta**: 60 (sessenta) dias corridos, contados do envio da "PROPOSTA".

**3. DADOS BANCÁRIOS:**

**Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.**

**Local, data, razão social da licitante, nome do representante legal e assinatura.**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e assinada. Observar o correto preenchimento de todos os itens e respectivas quantidades sob o risco de desclassificação da proposta em caso de divergências.)*



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.**

**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS  
DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA – SICONV 01\_2021**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.**

Declaro que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

**Local, data, razão social da licitante, nome e assinatura do representante legal.**  
*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*



### ANEXO III

#### MINUTA CONTRATUAL

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC**, entidade educacional, criada pela Lei Municipal nº 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, mantenedora da UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior - ICES, nos termos da Lei nº 12.881/13 e Portaria Nº 634, de 30 de outubro de 2014, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.592.369/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.º 2125, Bairro Flor da Serra, CEP 89.600-000, Joaçaba/SC, por seu representante legal abaixo assinado, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e contratado o fornecimento do serviço conforme as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Realizar Seminários em cada uma das 16 Instituições Comunitárias de Educação Superior do Estado de Santa Catarina, associadas à ACAFE para socialização das práticas inovadoras diagnosticadas, bem como, para fazer o lançamento da Plataforma das Comunitárias.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 A vigência deste contrato inicia na data de sua assinatura e encerra 20 de março de 2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor deste presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx ( )**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, de seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTES

4.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

#### CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

a) Validar o relatório final das atividades desenvolvidas, que deverão ser entregues até dia 20 de março de 2021.

b) Encaminhar o Pagamento para 10 (dez) dias a partir do recebimento de relatório final e Nota Fiscal do Serviço.



c) Efetuar pagamento à contratada no valor ajustado entre as partes correspondente ao fornecimento dos serviços no prazo e forma estabelecida no procedimento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no procedimento e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

6.1.1. Encaminhar o relatório, conforme especificações de prazo constantes neste Edital, acompanhada da nota fiscal na qual constarão as informações dos serviços executados.

6.2. No caso de não cumprimento do contrato, a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina solicitará formalmente à Contratada o ressarcimento do valor correspondente ao pagamento indevido ou não comprovado, situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura apresentada pela Contratada;

6.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato.;

6.4. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

6.5 Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto da cotação, ficando ainda a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;

6.6. Conceder o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016 e suas atualizações, bem como aos locais de execução do objeto;

## CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC, **10 dias após a emissão da nota fiscal, acompanhada pelo relatório final das atividades ocorridas**, atestada pelo setor responsável do acompanhamento das atividades, através de OBTV (ordem bancária de transferência de valores).

7.2 A nota fiscal deverá ser emitida de forma legível e sem rasuras, e constando obrigatoriamente os dados: **Termo de Fomento nº Interno 01.008.00/2019, Plataforma +Brasil nº 883227/2019**, bem como o número da conta bancária, banco e a respectiva agência.

7.3 A FUNOESC reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega do relatório mensal não estiver de acordo com os serviços executados no período indicado.



Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc

7.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados inclusive Nota fiscal, serão os mesmos restituídos á contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.5. Não serão aceitas em qualquer hipótese Notas fiscais/faturas de outras empresas. Os preços cotados deverão ser fixos e irrecorríveis não cabendo nenhuma cobrança ou correção de preços.

7.6. Para efeito de pagamento a contratante procederá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação formal da **CONTRATADA**.

8.2 A inexecução total ou parcial do Contrato, por qualquer das partes, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei e neste instrumento contratual.

**CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES**

9.1 A **CONTRATADA**, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente a 10% (dez) do valor total do Contrato.

9.2. Em caso de repetição das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- a) rescisão contratual, com possibilidade de indenização por perdas e danos;
- b) suspensão do direito de licitar com a FUNOESC/UNOESC.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Joaçaba – SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE  
SANTA CATARINA – FUNOESC**  
Aristides Cimadon  
**Procurador  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Nome do responsável  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**